



ESTADO DE MATO GROSSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA

Av. Gaspar Dutra, 787 - CEP 78.540-000 - Fone: 546-1250 - Cláudia - MT

LEI Nº 051/98

DATA: 18 DE DEZEMBRO DE 1998.

SÚMULA: Fixa o Subsídio dos cargos dos Secretários no âmbito do Poder Executivo Municipal.

VILMAR GIACHINI, Prefeito Municipal de Cláudia, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele, sanciona a seguinte

LEI:

Art. 1º - O Subsídio mensal dos cargos dos Secretários da Prefeitura Municipal de Cláudia, para o Período de Janeiro a Dezembro de 1999, é fixado conforme discriminação abaixo:

Secretário de transportes e Urbanismo	R\$=1.500,00
Secretário de Administração	R\$=1.500,00
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente	R\$=1.500,00
Secretário de Educação e Cultura	R\$=1.500,00
Secretário de Saúde	R\$=1.500,00
Secretário Municipal de Assistência Social	R\$=1.500,00

Parágrafo Primeiro - O valor fixado poderá ser corrigido mensalmente, tomando-se como base o Índice Geral de Preços – Médios – IGP-M, divulgados pela Fundação Getúlio Vargas – FGV, do mês imediatamente anterior ao pagamento, ou outro Índice Oficial que vier Substituí-lo.

Parágrafo Segundo - Esta Lei deverá seguir as normas constantes na Emenda Constitucional nº 19/98, Publicada em 05/06/98.

Art. 2º - O Subsídio dos Cargos discriminados no Artigo anterior fica condicionada à estrita observância dos Incisos XI e XII do artigo 37 da Constituição Federal.

Art. 3º - Em caso de viagem para fora do município, a serviço, que necessitarem pernoite, o Secretário receberá diárias que forem fixadas na forma da Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIA
GABINETE DO PREFEITO

Cláudia, em 18 de dezembro de 1998.


VILMAR GIACHINI
PREFEITO MUNICIPAL